



## EDITAL Nº62, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, em conformidade com o Regimento Interno comum aos *campi* do IFPR, aprovado pela Resolução Nº 08/2014/CONSUP de 30 de abril de 2014, e de acordo com as normas do processo de escolha de coordenador/a dos cursos técnicos integrados, subsequentes e dos cursos superiores e de pós-graduação dos *campi* do Instituto Federal do Paraná aprovadas pela Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR, torna público, neste Edital, **as normas para o Processo de escolha dos Coordenadores(as) de Cursos do Campus Paranaguá,**

### TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Paranaguá, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

**§ 1º.** Serão eleitos/as os/as seguintes Coordenadores/as de Cursos:

1. Curso de Licenciatura em Ciências Sociais
2. Curso de Licenciatura em Física
3. Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
4. Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental
5. Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial
6. Curso de Informática Integrado ao Ensino Médio
7. Curso de Mecânica Integrado ao Ensino Médio
8. Curso de Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio
9. Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

**§ 2º** Em razão das exigências do período de distanciamento social em decorrência da pandemia de Covid- 19 e considerando a suspensão das atividades presenciais no IFPR instituída pela Portaria nº 849, de 25 de setembro de 2020, o processo de consulta será realizado de maneira remota por meio do sistema *Helios*

*Voting*, que será configurado por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação (DTIC) da Reitoria do IFPR e pela equipe gestora do Campus Paranaguá.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 2º** Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, abril de 2021 até abril de 2023, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

**Art. 3º** O processo de consulta eleitoral compreende: inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, etapas recursais, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

**Art. 4º** As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\% \text{Votos Válidos} = ((0,5x(\text{VRS}/\text{TVS})) + (0,5x(\text{VRD}/\text{TVD})))x100$$

na qual:

VRS = votos recebidos do segmento servidor (docentes e TAES aptos/as a votarem no âmbito do curso) no/a candidato/a;

TVS = total de votantes do segmento servidores (docentes e TAES aptos/as a votarem no âmbito do curso);

VRD= votos recebidos do segmento discente no/a candidato/a;

TVD= total de votantes do segmento discentes.

**§ 1º.** Ao final serão eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem o maior percentual de votos válidos de acordo com a equação supracitada no caput.

**Art. 5º** O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

### Seção I Dos aptos a votar

**Art. 6º** Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Os/As Docentes que no ano letivo atual estão ministrando disciplinas, no ano letivo de 2020, nos respectivos cursos, de acordo com o informado pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Paranaguá;

2. OS/As Técnicos(as) em Assuntos Educacionais pertencentes ao Colegiado do referido Curso, na condição de membro permanente ou suplente, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do Campus Paranaguá, referente ao período letivo de 2020;
3. Os/As Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2020.

**§ 1º** É assegurado ao/à servidor/a TAE votar em todos os colegiados a que estiver vinculado, e ao/à servidor/a docente, em todos os cursos em que atua no ano letivo de 2020

**§ 2º** Não estarão aptos/as a votar servidores em licença sem vencimentos.

**§ 3º** Serão considerados para os parágrafos do caput as portarias emitidas pela Direção-Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas do Campus Paranaguá referentes ao período letivo de 2020.

**Art. 7º** Será divulgada preliminarmente uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar, conforme disposto no Art. 37º deste edital.

**Parágrafo único.** É assegurado à comunidade escolar do Campus Paranaguá a possibilidade de solicitação de inclusão ou exclusão na lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser enviados para [gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br), conforme modelo disponível no ANEXO I deste Edital até a data estipulada no Art. 37º deste Edital.

## **Seção II Da Elegibilidade**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Paranaguá, docentes que atuam regularmente nos respectivos cursos, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

**Art. 9º** No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-Geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

**Art. 10º** Não havendo candidato/as interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-Geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Edital.

### **Seção III Da Comissão Eleitoral e Suas Competências**

**Art. 11º** O processo de escolha será conduzido por uma comissão eleitoral designada pela Direção-Geral do Campus Paranaguá.

**Art. 12º** A Comissão Eleitoral constituída terá a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Paranaguá.

**Parágrafo único.** Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

**Art. 13º** As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

### **Seção IV Das Inscrições**

**Art. 14º** As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição, [DISPONÍVEL AQUI](#), a partir do dia 09/12/2020 até o dia 12/02/2021.

### **Seção V Da Campanha Eleitoral**

**Art. 15º** O período de campanha das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no Art. 37º do presente Edital.

**Parágrafo único.** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

**Art. 16º** O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da [IIP nº 027-DTIC](#), a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

**Art. 17º** A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

**Art. 18º** O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

#### **Seção VI Do Sistema de Votação**

**Art. 19º** Será utilizado o sistema de votação eletrônico *Helios Voting* que será configurado pela DTIC com as informações enviadas pelo Campus Paranaguá.

**Art. 20º** Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

#### **Seção VII Da Votação**

**Art. 21º** Os servidores aptos e os discentes regularmente matriculados, receberão, respectivamente, em seu e-mail institucional (no caso dos servidores) e e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle (no caso dos estudantes), ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA, o link, o login e a senha para participar da votação.

**Art. 22º** No ambiente online, o/a eleitor/a poderá escolher seu/sua candidato/a.

**Art. 23º** A votação irá ocorrer **no período das 08:00h do dia 22/03/2021 até as 21:00 h do dia 24/03/2021**, ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

**Art. 24º** A comissão eleitoral não poderá de forma alguma interferir no processo de votação, cujo sistema será configurado pela DTIC.

#### **Seção VIII Da Apuração**

**Art. 25º** A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios do sistema eletrônico de votação disponibilizados pela DTIC.

**Art. 26º** Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

**Art. 27º** Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 37º deste Edital.

### **Seção IX Da Fiscalização**

**Art. 28º** Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis para consulta pública através do processo SEI nº 23411.013258/2020-91

**Art. 29º** Os/as fiscais inscritos/as poderão participar das reuniões da Comissão para acompanhar o processo de recebimento e divulgação dos resultados.

**Parágrafo único.** Os/As candidatos/as poderão indicar fiscais até o dia 25/02/2021, através do e-mail [gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br).

**Art. 30º** Os fiscais serão informados das reuniões por meio de uma mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

### **Seção X Dos Resultados**

**Art. 31º** A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a porcentagem dos Votos válidos obtidos, conforme o estabelecido na equação disponível no art. 4º deste edital.

**Art. 32º** Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;
3. persistindo o empate, a maior idade.

**Art. 33º** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta e receberá recursos de acordo com o estabelecido no Art. 37º deste Edital.

**Art. 34º** Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, a Direção-Geral do Campus Paranaguá homologará o resultado da eleição.

### **Seção XI Dos Recursos**

**Art. 35º** Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail ([gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br)) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no Art. 37º deste Edital.

**Art. 36º** O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### Seção XII Do Cronograma

**Art. 37º** A realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Paranaguá obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/12/2020
Inscrição de candidatos (as)	De 09/12/2020 à 12/02/2021
Homologação provisória dos(as) candidatos (as) inscritos(as)	19/02/2021
Recurso referente a homologação provisória dos(as) inscritos(as)	22/02/2021 à 23/02/2021
Homologação dos(as) candidatos (as) inscritos(as)	24/02/2021
Divulgação das candidaturas dos(as) candidatos(as)	25/02/2021 à 19/03/2021
Divulgação da lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar	Até 26/02/2021
Solicitação de inclusão na lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar	Até 05/03/2021
Processo de Consulta por meio eletrônico	22/03/2021 à 24/03/2021 das 8h às 21h
Resultado preliminar	29/03/2021
Recurso referente ao resultado preliminar	30/03/2021 até as 14:00 h do dia 31/03/2021
Publicação do resultado das eleições	31/03/2021

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral, pela Direção-Geral do Campus Paranaguá e, em instâncias superiores, pelo CODIC e Reitor do IFPR.

**Art. 39º** O processo de votação desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Cronograma da Eleição, devidamente aprovado pelo CODIC do Campus Paranaguá.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 09/12/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008811** e o código CRC **0B1ECE84**.

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

\* Enviar o recurso para o e-mail [gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br), utilizando a conta institucional (no caso de servidores) ou do e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle (no caso dos estudantes), ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA.

**Título do e-mail:** Interposição de recurso - Processo de consulta para coordenadores de curso do Campus Paranaguá

**Nome completo:**

**Matrícula SIAPE** (para servidores):

**RG/CPF:**

**Telefone/Celular:**

**E-mail:**

**Exposição de Motivos:**

**Fundamentação:**

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital nº XX/2020 referente ao processo de escolha de coordenadores/as de curso do Campus Paranaguá.

Referência: Processo nº 23411.013258/2020-91

SEI nº 1008811

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil